



PA 069/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO 083/2021

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHUVISCA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob No 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo Sr. Rudi Nei Dalmolin, Secretário Municipal de Administração, de acordo com a delegação de competência que dispõe o Decreto 1.396 de 14 de junho de 2021, no uso de suas atribuições, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ 20.951.635/0001-81, com sede na Rua Alfredo Chaves, 1208, sala 705, Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95020-460, representada neste ato pelo Sr. Anderson Vinicios Branco Lutzer, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 08/04/1991, nº do CPF 021.489.730-37, documento de identidade 2094047491, SSP, RS, com domicílio à Rua Marechal Floriano Peixoto, número 585, apto. 103, bairro Centro, município Santa Maria – Rio Grande do Sul, CEP 97.010-310, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para a prestação do serviço descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 069/2021, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, Lei Municipal 1065/2016, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 1051/2017 e 1175/2019 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

A contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento de cargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazos para início e vigência do serviço:

O prazo de vigência do contrato será de 6 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente pregão, compete à CONTRATADA:

- a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) divulgação do evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso e ampla divulgação do certame seletivo em portais especializados e redes sociais;
- d) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;



- e) fornecimento de modelo de ficha de inscrição;
- f) realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
- g) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- h) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- i) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- j) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- k) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- l) elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- m) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- n) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- o) sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- p) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão;
- q) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- r) fornecimento do gabarito oficial após a data das provas conforme cronograma oficial previamente divulgado;
- s) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- t) recebimento via correio ou website e avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- u) aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados (05 para cadastro reserva e 05 vezes o número de vagas para os demais cargos) e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- v) recebimento eletrônico, exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- w) recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- x) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- y) montagem de dossiê completo e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- z) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

3.2. deverá ser realizada prova prática para os cargos de: carpinteiro, eletricista, motorista, operador de máquinas (motoniveladora, retro escavadeira e trator de esteiras) e pedreiro.

3.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

3.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

3.5. Providências com relação ao cumprimento das normas de contingência decorrentes da COVID-19, incluindo as medidas de biossegurança como disponibilização de EPIs e medição de temperatura.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da Contratante:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

E também:

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- c) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- d) ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- f) receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- g) ceder local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;
- h) realizar eventual ato de identificação de provas; e
- i) ceder local e pessoal de apoio para realização de sorteio público, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.

CLÁUSULA QUINTA

Do Valor e do Pagamento:

O valor é de **R\$ 22.900,00** (vinte e dois mil e novecentos reais) para o total cumprimento do objeto licitado, considerando até 1.200 inscritos. Caso haja mais inscritos o valor fixo por candidato excedente será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

O pagamento será em 03 parcelas:

1^a parcela de 30% em até 5 dias após a homologação das inscrições,

2^a parcela de 50% em até 5 dias após a realização das provas objetivas,



3ª parcela de 20% em até 5 dias após a entrega dos resultados finais.

CLÁUSULA SEXTA

Das Penalidades e das Multas:

6.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexequção contratual;

6.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexequção parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

6.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexequção total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.4 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVI - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§ 1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA OITAVA
Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj/atividade: GESTÃO , APOIO E MANUT., COORDEN. E PLANEJAMENTO
Despesa: 9000

Classificação: OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Recurso-1- LIVRE

Categoria-3.3.3.90.39.

CLÁUSULA NONA

Da Fiscalização e Da Eficácia:

O fiscal do contrato é a Sr. Rudi Nei Dalmolin.

Mural da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA

Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, 01 de setembro de 2021.

Rudi Nei Dalmolin
CONTRATANTE

Anderson Vinicios Branco Lutzer
CONTRATADA



ANEXO AO CONTRATO 083/2021

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

CARGOS	VAGAS	CARGA HOR	NÍVEL	VENCIMENTO A	TIPO DE
					PROVA
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	40	Ensino Médio	2.025,00	Objetiva
AGENTE FINANCEIRO	2 + CR	40	Ensino Médio	2.025,00	Objetiva
ALMOXARIFFE	CR	40	Ensino Médio	2.025,00	Objetiva
ASSISTENTE SOCIAL	1 + CR	20	Ensino Superior	2.025,00	Objetiva + Títulos
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	3	40	Ensino Médio	1.665,00	Objetiva
AUXILIAR SAÚDE BUCAL	1 + CR	40	Ensino Médio	1.665,00	Objetiva
CARPINTEIRO	1 + CR	44	4ª serie fundamental	1.665,00	Objetiva + Prática
CONTADOR	1	40	Superior	5.224,00	Objetiva + Títulos
CONTROLADOR	1	40	Superior	5.224,00	Objetiva + Títulos
ELETRICISTA	1 + CR	44	4ª serie fundamental	2.025,00	Objetiva + Prática
ENFERMEIRO	2 + CR	40	Superior	4.244,00	Objetiva
ENGENHEIRO CIVIL	1 + CR	30	Superior	5.224,00	Objetiva
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	2 + CR	20	Superior	2.612,00	Objetiva + Títulos
FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	1	40	Ensino Médio	2.612,00	Objetiva
FISCAL TRIBUTÁRIO	CR	40	Ensino Médio	2.612,00	Objetiva
FONOAUDIÓLOGO	2 + CR	20	Superior	2.612,00	Objetiva + Títulos
MÉDICO CLINICA GERAL					
PLANTONISTA	4 + CR	24	Superior	7.835,00	Objetiva
MEDICO GINECO/OBSTETRA	1 + CR	12	Superior	2.612,00	Objetiva
MÉDICO PEDIATRA	1 + CR	12	Superior	2.612,00	Objetiva
MOTORISTA	9	44	4ª serie fundamental	1.437,00	Objetiva + Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS	9	44	4ª serie fundamental	1.665,00	Objetiva + Prática
OPERÁRIO	4 + CR	44	Alfabetizado	1.372,00	Objetiva
PEDREIRO	1	44	4ª serie fundamental	1.665,00	Objetiva + Prática
PROCURADOR MUNICIPAL	1	24	Superior	5.224,00	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	20	Superior	1.733,00	Objetiva + Títulos
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1	25	Superior	2.166,00	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	20	Superior	1.733,00	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE ARTES	CR	20	Superior	1.733,00	Objetiva + Títulos
PSICOPEDAGOGO	2 + CR	20	Superior	1.733,00	Objetiva + Títulos
SECRETÁRIO DE ESCOLA	1 + CR	40	Ensino Médio	1.665,00	Objetiva
SERVENTE	3 + CR	44	Alfabetizado	1.372,00	Objetiva
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	40	Ensino Médio/Técnico	1.665,00	Objetiva
TÉCNICO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	CR	40	Ensino Médio	2.025,00	Objetiva
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1 + CR	40	Ensino Médio/Técnico	2.025,00	Objetiva

Observação: Deverão ser aplicadas provas teóricas em turnos diferentes para as seguintes combinações:

AGENTE ADMINISTRATIVO e AGENTE FINANCEIRO
ALMOXARIFFE e AUXILIAR DE BIBLIOTECA
FISCAL AMBIENTAL/SANITÁRIO e FISCAL TRIBUTÁRIO



MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS

PUBLICAÇÃO

CONTRATO 083/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

- **CONTRATANTE:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

- **CONTRATADO:**

LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 20.951.635/0001-81, com sede na Rua Alfredo Chaves, 1208, sala 705, Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95020-460, representada neste ato pelo Sr. Vinicios Mendonça Bortoluzzi, CPF 006.457.520-96

- **OBJETO:**

A contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento de cargos.

PREÇO: O valor é de **R\$ 22.900,00** (vinte e dois mil e novecentos reais) para o total cumprimento do objeto licitado, considerando até 1.200 inscritos. Caso haja mais inscritos o valor fixo por candidato excedente será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

- **PAGAMENTO:**

- O pagamento será em 03 parcelas:
 - 1^a parcela de 30% em até 5 dias após a homologação das inscrições,
 - 2^a parcela de 50% em até 5 dias após a realização das provas objetivas,
 - 3^a parcela de 20% em até 5 dias após a entrega dos resultados finais.
- **VIGÊNCIA:** 01/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado.

Chuvisca/RS, 01 de setembro de 2021.

Rudi Nei Dalmolin
Secretário Municipal da Administração